

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DO CONTRATO DE GESTÃO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2020 – AGEDOCE, FILIAL DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO  
DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP EM GOVERNADOR  
VALADARES, MG (AGEDOCE)  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE  
EXERCÍCIO 2022**

## **I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

### **1) Identificação da Entidade Delegatária das funções de Agências de Água**

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução nº 212 de 28 de agosto de 2020, delegou competência à AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em Governador Valadares, MG (AGEDOCE) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

### **2) Identificação do Contrato de Gestão**

O Contrato de Gestão nº 034/2020, celebrado em 21 de dezembro de 2020, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a AGEDOCE, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), para o exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo II do referido Contrato de Gestão, compreendendo as metas pactuadas a serem mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

### **3) Identificação do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão**

Conforme estabelece a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022, a AGEDOCE submeteu à ANA, em 28 de fevereiro de 2023, o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão nº 034/2020, referente ao exercício de 2022, o qual contém informações relacionadas à execução do Programa de Trabalho, Anexo II do instrumento de parceria, com destaque para os resultados alcançados pela Entidade a partir das metas pactuadas e estabelecidas em contrato.

### **4) Identificação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)**

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e deve ser composta “(...) por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal”. Foi instituída pela Portaria ANA nº 445, de 18 de abril de 2023, e a designação de seus membros consta na Portaria ANA nº 172, de 18 de abril de 2023.

Atualmente, participam da CAv, além da ANA, servidores da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio

Ambiente e Mudança do Clima e servidores da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

## **II – OBJETIVOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO**

Conforme preconiza a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a CAV tem a atribuição de analisar, de forma periódica e anual, os resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água.

O processo de avaliação é orientado pelo Programa de Trabalho, Anexo II do Contrato de Gestão e pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

## **III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

O Quadro 1 (Anexo ao Relatório) resume o grau de alcance das metas no ano de 2022 em relação ao pactuado no Contrato de Gestão:

### **1) Análise da CAV**

#### **Indicador 1: Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica e de suas instâncias pela entidade delegatária**

Definido como “Nível de Organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária”, o indicador 1 reflete capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio da realização dos eventos previstos. A **meta** para este indicador foi a realização de **100%** dos eventos definidos no PAA. Dos 48 eventos previstos, foram realizados 45, o que equivale a **93,75%** da meta pactuada.

Considera-se que a AGEDOCE atingiu **pontuação máxima** para este indicador uma vez que o resultado do cálculo da fórmula do mesmo ficou entre 90% e 110%.

A AGEDOCE apresentou link para o PAA e para a planilha de acompanhamento da realização dos eventos.

#### **Indicador 2: Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH**

Definido como “Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH”, o indicador 2 reflete a capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio do atendimento de suas demandas. A **meta** para este indicador foi o atendimento de **80%** dos encaminhamentos feitos pelo CBH.

Conforme a planilha de controle apresentada, todas as 43 solicitações feitas pelo CBH foram atendidas, ou seja, 100% das solicitações atendidas, configurando assim a **superação da meta pactuada**.

Ressalta-se que a AGEDOCE apresentou exemplos de documentos emitidos a pedido do CBH-Doce, o que a CAV considera uma boa prática na prestação de contas do contrato de gestão.

### **Indicador 3: Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH**

Definido como “Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH”, o indicador 3 reflete a capacidade da ED em empreender as ações finalísticas priorizadas pelo CBH, promovendo os impactos positivos desejados pela política hídrica nacional.

O CBH priorizou a Ação 1.8.4. – Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica. A **meta** de 2022 foi executar **100% da Etapa 2 dessa ação**.

A AGEDOCE cumpriu as três atividades da Etapa 2 e apresentou as comprovações. Dessa forma considera-se o **atingimento pleno da meta**.

### **Indicador 4: Índice de desembolso em ações finalísticas (%)**

Definido como “Índice de desembolso em ações finalísticas”, o indicador 4 tem como objetivo medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP). A **meta** para este indicador foi desembolsar **40%** do valor disponível em ações finalísticas.

De acordo com o relatório, a AGEDOCE desembolsou em ações finalísticas, em 2022, o valor de R\$13.994.410,14 (treze milhões novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos) do total disponível de R\$91.013.645,84 (noventa e um milhões treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o que representaria uma execução de 15,38%, ou seja, um alcance parcial da meta.

No entanto, comparando os dados apresentados pela ED relativos ao valor de desembolso total, valor de desembolso em ações finalísticas e valor apropriado como custeio, observou-se que no montante referido como desembolso em ações finalísticas estavam somados os valores relativos às ações de apoio ao comitê, em desacordo com o estabelecido no contrato de gestão (CONTRATO Nº 034/2020/ANA, p. 9):

d) Observações:

Ações finalísticas são aquelas relacionadas aos estudos, programas, projetos e obras derivados dos planos de recursos hídricos e detalhados nos planos de aplicação plurianuais (PAP), **EXCETO as ações de suporte ao funcionamento do CBH**.

Os valores devem ser detalhados conforme os repasses efetuados por mês correspondente.

O desembolso compreende o montante pago no período.

Nesse sentido, foi solicitado à ED que encaminhasse à CAV os valores separados de forma correta. A AGEDOCE atendeu à solicitação por meio da Carta nº 036/2023/AGEDOCE, de 25 de

Abril de 2023. De posse desses valores, o alcance das metas e a nota obtida para o Indicador 4 foram recalculados:

- Valor total disponível: **R\$ 91.013.645,84**
- Valor desembolsado em atividades finalísticas: R\$ **13.729.765,05**
- Índice de desembolso em ações finalísticas: **15,09%**

Com o recálculo, o resultado continua representando menos da metade da meta pactuada. Para justificar o resultado, a AGEDOCE ressaltou, no relatório, que parte do valor disponível foi recebido em dezembro, sem conhecimento prévio por parte da ED, o que impactou o cumprimento da meta.

Caso a CAv fosse descontar esse valor inesperado (aproximadamente 12 milhões de reais), teríamos os seguintes números:

- Valor total disponível: **R\$ 79.013.645,84**
- Valor desembolsado em atividades finalísticas: R\$ **13.729.765,05**
- Índice de desembolso em ações finalísticas: **17,3%**

- **Comentário:** É importante ressaltar que a meta para este indicador dobrou em relação ao pactuado no ano anterior. De acordo com os relatórios do período, a meta pactuada para 2021 foi de 20%, tendo a AGEDOCE apresentado resultado de 21%. Além disso, de acordo com o Contrato de Gestão nº 034/2020, espera-se um aumento de 20%, a cada ano, nas metas relativas aos indicadores 4 (índice de desembolso em ações finalísticas) e 5 (índice de desembolso total). Dessa forma, ao final do ano de 2025, é esperado que a AGEDOCE desembolse 100% do valor disponível em ações finalísticas, bem como desembolse 100% do valor total disponível.

A CAv entendeu que poderia ter havido algum equívoco na redação dessas metas, pois: 1) não é possível, ao mesmo tempo, desembolsar 100% do valor total disponível, e desembolsá-lo somente em ações finalísticas; 2) como os repasses acontecem ao longo do ano, condicionados à arrecadação da cobrança hídrica e ao orçamento da ANA, não nos parece realista desembolsar todo o valor disponível até o final do ano, sem deixar nenhum valor excedente.

Dessa forma, a CAv solicitou esclarecimentos à entidade delegatária. Na reunião do dia 18 de abril de 2023, a AGEDOCE explicou que houve erro na formulação dessas metas, e afirmou que enviaria à CACG a proposta de alteração. A proposta foi enviada por e-mail, na Carta nº 032/2023/AGEDOCE, de 25 de abril de 2023. Nela, solicita-se que as metas deste indicador sejam corrigidas da seguinte forma:

- 2023: 35%
- 2024: 40%
- 2025: 45%

- **Recomendação:** A CAV sugere que a AGEDOCE e a ANA discutam a revisão dessas metas, considerando a proposta supracitada, de forma a refletir a realidade da bacia.

### **Indicador 5: Índice de desembolso total (%)**

O indicador 5 (Índice de desembolso total) tem como objetivo medir o nível de execução financeira do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), abrangendo ações finalísticas e administrativas. A **meta** para este indicador foi o desembolso total de **40%**.

De acordo com o relatório, em 2022, a AGEDOCE desembolsou **16,41%** do valor disponível no período, o que representa um **alcance parcial da meta**.

- **Comentário:** É importante ressaltar que a meta para este indicador dobrou em relação ao pactuado no ano anterior. De acordo com os relatórios do período, a meta pactuada para 2021 foi de 20%, tendo a AGEDOCE apresentado resultado de **24,29%**. Além disso, de acordo com o Contrato de Gestão nº 034/2020, espera-se um aumento de 20%, a cada ano, nas metas relativas aos indicadores 4 (índice de desembolso em ações finalísticas) e 5 (índice de desembolso total). Dessa forma, ao final do ano de 2025, é esperado que a AGEDOCE desembolse 100% do valor disponível em ações finalísticas, bem como desembolse 100% do valor total disponível.

A CAV entendeu que poderia ter havido algum equívoco na redação dessas metas, pois: 1) não é possível, ao mesmo tempo, desembolsar 100% do valor total disponível, e desembolsá-lo somente em ações finalísticas; 2) como os repasses acontecem ao longo do ano, condicionados à arrecadação da cobrança hídrica e ao orçamento da ANA, não nos parece realista desembolsar todo o valor disponível até o final do ano, sem deixar nenhum valor excedente.

Dessa forma, a CAV solicitou esclarecimentos à entidade delegatária. Na reunião do dia 18 de abril de 2023, a AGEDOCE explicou que houve erro na formulação dessas metas, e afirmou que enviaria à CACG a proposta de alteração. A proposta foi enviada por e-mail, na Carta nº 032/2023/AGEDOCE, de 25 de abril de 2023. Nela, solicita-se que as metas do indicador 5 sejam corrigidas da seguinte forma:

- 2023: 40%
  - 2024: 45%
  - 2025: 50%
- 
- **Recomendação:** A CAV sugere que a AGEDOCE e a ANA discutam a revisão dessas metas, considerando a proposta supracitada, de forma a refletir a realidade da bacia.

### **Indicador 6: Taxa de administração real da entidade delegatária**

O indicador 6 (Taxa de administração real da entidade delegatária) tem como objetivo dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas. A **meta** para este indicador, em 2022, foi estipulada para até **15%**, com o comportamento de quanto menor, melhor.

No ano de 2022, a AGEDOCE desembolsou o valor total de R\$ R\$ 14.933.538,24 (quatorze milhões novecentos e trinta e três mil quintos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) e apropriou como custeio o valor de R\$ 939.128,10 (novecentos e trinta e nova mil centro e vinte e oito reais e dez centavos), que corresponde a **6,29%** do valor total desembolsado no período. Dessa forma, considerando que o indicador 6 tem o comportamento de “menor-melhor”, a AGEDOCE **atingiu a meta** para o ano de 2022.

- **Comentário:** No ano de 2021, a meta pactuada foi de até 20%, e o resultado da AGEDOCE foi de 13,44%. No ano seguinte, tem-se uma adequação da meta para até 15%, o que denota uma expectativa de amadurecimento da ED em relação às suas práticas de gestão, no período de um ano. Nesse caso, parece-nos que a evolução das metas foi calculada de maneira mais aderente à realidade da ED, do que nos indicadores 4 e 5.

### **Indicador 7: Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD**

Definido como “Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD”, o indicador 7 tem como objetivo avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão. Para o ano de 2022, a **meta** estipulada foi o atendimento de **100%** das recomendações da auditoria.

No exercício havia 13 recomendações de auditoria monitoradas e as 13 foram atendidas pela AGEDOCE, **atendendo à meta de 100%**.

Como documentação comprobatória a ED apresentou planilha com a sistematização dos dados de monitoramento das recomendações da Auditoria Interna da ANA, bem como *prints* das telas do sistema E-AUD por meio do qual as recomendações são monitoradas.

## **IV – RECOMENDAÇÕES À ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA**

- **Recomendação 1:** A CAV sugere que a AGEDOCE e a ANA discutam a revisão das metas dos indicadores 4 e 5, considerando a proposta da ED, de forma a refletir a realidade da bacia.
- **Recomendação 2:** no que se refere aos indicadores 4 e 5, a ED alega que houve repasse de aproximadamente R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), referentes a valores

remanescentes do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, em dezembro de 2022, dos quais a AGEDOCE não tinha conhecimento e/ou expectativas quanto ao recebimento. Reconhece-se que a AGEDOCE não tem controle sobre esse repasse e sobre a estimativa da linha de base. Contudo, a CAV tomou a decisão de manter para a base de cálculo dos indicadores 4 e 5 o valor efetivamente disponível: R\$ 91.013.645,84 (noventa e um milhões treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),

A decisão da CAV tem por base a observação de que esse tipo de situação – aportes de recursos “não previstos” no exercício – é comum à maioria dos contratos de gestão. Apesar dos impactos desses valores sobre os indicadores 4 e 5 e sobre o atingimento das metas, a CAV entende que a alteração *ad hoc* das bases de cálculo desses indicadores camufla dificuldades de gestão dos contratos.

Ademais, esse impacto não representa, necessariamente, piora no desempenho da ED. O fluxo de caixa das EDs deve, de fato, ser bem administrado pois a receita disponível afeta diversos indicadores, tanto de impacto direto (4, 5 e 6) como o 3, de impacto indireto. Contudo, o reconhecimento de situações individualizadas pode levar a esforços de atingimento de metas pelo mero atingimento dessas metas, comprometendo a leitura mais abrangente dos resultados. Assim, a opção de ater-se à formulação original dos indicadores 4 e 5, apesar de aportes não estimados originalmente, reconhece a importância da transparência que os indicadores e metas dos contratos de gestão trazem.

Por fim, a CAV recomenda que as EDs e a CACG avaliem a possibilidade de aperfeiçoar os indicadores e as metodologias de cálculo para refletir melhor a capacidade gerencial das EDs mesmo frente a esse tipo de situação.

## **V – RECOMENDAÇÕES À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA (CACG)**

- **Recomendação 1:** A CAV sugere que a AGEDOCE e a ANA discutam a revisão das metas dos indicadores 4 e 5, considerando a proposta da ED, de forma a refletir a realidade da bacia.

## VI – APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

As notas apuradas com base nos indicadores de desempenho e respectivos critérios de avaliação constantes no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão se encontram registradas na planilha de cálculo a seguir:

RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 2022						
#	INDICADOR	PESO DO INDICADOR	META (%)	RESULTADO (%)	NOTA DO INDICADOR (1 a 10)	NOTA PONDERADA DO INDICADOR
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades - PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	1,0	100,0	93,8	10,00	10,00
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	1,0	80,0	100,0	10,00	10,00
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	1,0	100,0	100,0	10,00	10,00
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	2,0	40,0	15,09	3,77	7,55
5	Índice de desembolso total	2,0	40,0	16,4	4,10	8,20
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	2,0	15,0	6,3	10,00	20,00
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD	1,0	100,0	100,0	10,00	10,00

<b>NOTA GERAL:</b>	<b>7,57</b>
--------------------	-------------

<b>GRAU DE DESEMPENHO:</b>	<b>BOM</b>
----------------------------	------------

Em face da presente avaliação, balizada a partir do detalhamento estabelecido no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020, e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão concluiu que a AGEDOCE, no exercício de funções de Agência de



Água da Bacia Hidrográfica do Rio DOCE, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020 no exercício de 2022.

Brasília, 02 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

**CAROLINA ARANTES**

Coordenadora da Comissão de Avaliação  
dos Contratos de Gestão

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

**GONZALO ÁLVARO VAZQUEZ FERNANDEZ**

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

**EDUARDO MONTEIRO PASTORE**

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

**MIRELA GARAVENTTA**

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2023

**Quadro 1 – Resultado da avaliação do grau de alcance das metas pactuadas e estabelecidas em contrato para o exercício de 2022**

#	INDICADOR	DIMENSÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PESO	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META 2022	
							PREVISTA	REALIZADA
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH pela entidade delegatária	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}}{N^{\circ} \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Menor distância do centro da meta-melhor	100%	93,8%
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos atendidos no período}}{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	80%	100%
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%
			Anos 2 a 5: $\frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \times 100$					
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	40%	15,09%
5	Índice de desembolso total	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	40%	16,4%
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	Eficiência	$\frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}}{\text{Valor total desembolsado no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Menor-melhor	15%	6,3%
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Excelência	$\frac{N^{\circ} \text{ recomendações implementadas pela ED no período}}{VN^{\circ} \text{ recomendações monitoradas pela AUD no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%

